Brazilian Securities Companhia de Securitização

NIRE 35.300.177.401 – CVM nº 18759 - CNPJ/ME nº 03.767.538/0001-14
Sociedade por Ações ("Securitizadora")

Edital de Convocação - Da Segunda Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 235ª e 236ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização

Ficam convocados os senhores Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 235ª e 236ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("CRI" e "Securitizadora" respectivamente), para a Segunda Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Segunda Assembleia"), nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos CRI ("Termo de Securitização"), a reunirem-se, em 1ª convocação, de forma exclusivamente digital, coordenada pela Securitizadora, a se realizar no dia 12 de janeiro de 2022, às 10:00 horas, para deliberar sobre a substituição da política de cobrança e recuperação de créditos inadimplentes prevista no Termo de Securitização, pela política praticada pelo Banco PAN S.A. Não será admitido o uso da instrução de voto à distância, a manifestação do voto deverá ser feita no momento da Segunda Assembleia, através do acesso à plataforma digital. Para que recebam o link de acesso à Segunda Assembleia, disponibilizado pela Securitizadora, que será realizada pela plataforma *Microsoft Teams* e deverá, necessariamente, ser acessada com câmera, os Titulares dos CRI deverão encaminhar os documentos de representatividade descritos a seguir, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis antes da Segunda Assembleia tanto para a Securitizadora, quanto para a Oliveira Trust DTVM S.A. ("Agente Fiduciário"), nos seguintes e-mails: produtos.bs@grupopan.com e ger1.agente@oliveiratrust.com.br. Os documentos necessários para o investidor pessoa física são: cópia do documento de identidade do titular do CRI; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração: (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos de identidade do titular do CRI e de outorgado. Os documentos necessários para os participantes pessoa jurídica são: a) cópia autenticada e digitalizada do estatuto, contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do titular do CRI e; b) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos dos outorgantes da procuração e do outorgado.

São Paulo, 20 de dezembro de 2021

Brazilian Securities Companhia de Securitização

22 e 23/12

Brazilian Securities Companhia de Securitização

NIRE 35.300.177.401 – CVM nº 18759 - CNPJ/ME nº 03.767.538/0001-14
Sociedade por Ações ("Securitizadora")

Retificação ao Edital de Convocação

Da Terceira Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 297ª e 298ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização

Ficam convocados os senhores Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 297ª e 298ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("CRI" e "Securitizadora" respectivamente), para a Terceira Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Terceira Assembleia"), nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos CRI ("Termo de Securitização"), a reunirem-se, em 1ª convocação, de forma exclusivamente digital, coordenada pela Securitizadora, a se realizar no dia 12 de janeiro de 2022, às 14:30 horas, para deliberar sobre a substituição da política de cobrança e recuperação de créditos inadimplentes prevista no Termo de Securitização, pela política praticada pelo Banco PAN S.A. Não será admitido o uso da instrução de voto à distância, a manifestação do voto deverá ser feita no momento da Terceira Assembleia, através do acesso à plataforma digital. Para que recebam o link de acesso à Terceira Assembleia, disponibilizado pela Securitizadora, que será realizada pela plataforma *Microsoft Teams* e deverá, necessariamente, ser acessada com câmera, os Titulares dos CRI deverão encaminhar os documentos de representatividade descritos a seguir, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis antes da Terceira Assembleia tanto para a Securitizadora, quanto para a Oliveira Trust DTVM S.A. ("Agente Fiduciário"), nos seguintes e-mails: produtos.bs@grupopan.com e ger1.agente@oliveiratrust.com.br. Os documentos necessários para o investidor pessoa física são: cópia do documento de identidade do titular do CRI; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração: (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos de identidade do titular do CRI e do outorgado. Os documentos necessários para os participantes pessoa jurídica são: a) cópia autenticada e digitalizada do estatuto, contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do titular do CRI e; b) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos dos outorgantes da procuração e do outorgado.

São Paulo, 21 de dezembro de 2021

Brazilian Securities Companhia de Securitização

22 e 23/12

Brazilian Securities Companhia de Securitização

NIRE 35.300.177.401 – CVM nº 18759 - CNPJ/ME nº 03.767.538/0001-14
Sociedade por Ações ("Securitizadora")

Retificação ao Edital de Convocação

Da Terceira Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 369ª e 370ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização

Ficam convocados os senhores Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 369ª e 370ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("CRI" e "Securitizadora" respectivamente), para a Terceira Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Terceira Assembleia"), nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos CRI ("Termo de Securitização"), a reunirem-se, em 1ª convocação, de forma exclusivamente digital, coordenada pela Securitizadora, a se realizar no dia 13 de janeiro de 2022, às 10:30 horas, para deliberar sobre a substituição da política de cobrança e recuperação de créditos inadimplentes prevista no Termo de Securitização, pela política praticada pelo Banco PAN S.A. Não será admitido o uso da instrução de voto à distância, a manifestação do voto deverá ser feita no momento da Terceira Assembleia, através do acesso à plataforma digital. Para que recebam o link de acesso à Terceira Assembleia, disponibilizado pela Securitizadora, que será realizada pela plataforma *Microsoft Teams* e deverá, necessariamente, ser acessada com câmera, os Titulares dos CRI deverão encaminhar os documentos de representatividade descritos a seguir, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis antes da Terceira Assembleia tanto para a Securitizadora, quanto para a Oliveira Trust DTVM S.A. ("Agente Fiduciário"), nos seguintes e-mails: produtos.bs@grupopan.com e ger1.agente@oliveiratrust.com.br. Os documentos necessários para o investidor pessoa física são: cópia do documento de identidade do titular do CRI; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração: (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos de identidade do titular do CRI e do outorgado. Os documentos necessários para os participantes pessoa jurídica são: a) cópia autenticada e digitalizada do estatuto, contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do titular do CRI e; b) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos dos outorgantes da procuração e do outorgado.

São Paulo, 21 de dezembro de 2021

Brazilian Securities Companhia de Securitização

22 e 23/12

Brazilian Securities Companhia de Securitização

NIRE 35.300.177.401 – CVM nº 18759 - CNPJ/ME nº 03.767.538/0001-14
Sociedade por Ações ("Securitizadora")

Edital de Convocação - Da Segunda Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 353ª e 354ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização

Ficam convocados os senhores Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 353ª e 354ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("CRI" e "Securitizadora" respectivamente), para a Segunda Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Segunda Assembleia"), nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos CRI ("Termo de Securitização"), a reunirem-se, em 1ª convocação, de forma exclusivamente digital, coordenada pela Securitizadora, a se realizar no dia 12 de janeiro de 2022, às 16:30 horas, para deliberar sobre a substituição da política de cobrança e recuperação de créditos inadimplentes prevista no Termo de Securitização, pela política praticada pelo Banco PAN S.A. Não será admitido o uso da instrução de voto à distância, a manifestação do voto deverá ser feita no momento da Segunda Assembleia, através do acesso à plataforma digital. Para que recebam o link de acesso à Segunda Assembleia, disponibilizado pela Securitizadora, que será realizada pela plataforma *Microsoft Teams* e deverá, necessariamente, ser acessada com câmera, os Titulares dos CRI deverão encaminhar os documentos de representatividade descritos a seguir, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis antes da Segunda Assembleia tanto para a Securitizadora, quanto para a Oliveira Trust DTVM S.A. ("Agente Fiduciário"), nos seguintes e-mails: produtos.bs@grupopan.com e ger1.agente@oliveiratrust.com.br. Os documentos necessários para o investidor pessoa física são: cópia do documento de identidade do titular do CRI; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração: (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos de identidade do titular do CRI e do outorgado. Os documentos necessários para os participantes pessoa jurídica são: a) cópia autenticada e digitalizada do estatuto, contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do titular do CRI e; b) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos dos outorgantes da procuração e do outorgado.

São Paulo, 20 de dezembro de 2021

Brazilian Securities Companhia de Securitização

22 e 23/12

Brazilian Securities Companhia de Securitização

CNPJ/ME: 03.767.538/0001-14 - NIRE: 35.300.177.401
Segunda Retificação ao Edital de Convocação
Primeira Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 300ª e 301ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização

Fica retificado o horário para às 17:30h. Ficam convocados os Srs. Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 300ª e 301ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("CRI" e "Securitizadora" respectivamente), nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Imobiliário dos Certificados de Recebíveis do Imobiliário – CRI – da 300ª e 301ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em 1ª convocação para a Primeira Assembleia Geral de Titulares dos CRI, a se realizar em 1º de janeiro de 2022, às 17:30 horas, de forma exclusivamente digital, coordenada pela Securitizadora, com sede na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Deliberar sobre a substituição da política de cobrança e recuperação de créditos inadimplentes prevista no Termo de Securitização, pela política praticada pelo Banco PAN S.A. Não será admitido o uso da instrução de voto à distância, a manifestação do voto deverá ser feita no momento da Terceira Assembleia, através do acesso à plataforma digital. Para que recebam o link de acesso à Terceira Assembleia, disponibilizado pela Securitizadora, que será realizada pela plataforma Microsoft Teams e ser acessada com câmera, os Titulares dos CRIs deverão encaminhar os documentos de representatividade descritos a seguir, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis antes da Primeira Assembleia de Titulares dos CRI, tanto para a Securitizadora, quanto para o Agente Fiduciário, nos seguintes e-mails: produtos.bs@grupopan.com e ger1.agente@oliveiratrust.com.br. Os documentos necessários para o investidor pessoa física são: cópia do documento de identidade do titular do CRI; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração: (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos de identidade do titular do CRI e do outorgado. Os documentos necessários para os participantes pessoa jurídica são: a) cópia autenticada e digitalizada do estatuto, contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do titular do CRI e; b) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos dos outorgantes da procuração e do outorgado.

São Paulo, 21 de dezembro de 2021

Brazilian Securities Companhia de Securitização

24 e 28/12

Brazilian Securities Companhia de Securitização

NIRE 35.300.177.401 – CVM nº 18759 - CNPJ/ME nº 03.767.538/0001-14
Sociedade por Ações ("Securitizadora")

Retificação ao Edital de Convocação

Da Terceira Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 371ª e 372ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização

Ficam convocados os senhores Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 371ª e 372ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("CRI" e "Securitizadora" respectivamente), para a Terceira Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Terceira Assembleia"), nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos CRI ("Termo de Securitização"), a reunirem-se, em 1ª convocação, de forma exclusivamente digital, coordenada pela Securitizadora, a se realizar no dia 13 de janeiro de 2022, às 14:30 horas, para deliberar sobre a substituição da política de cobrança e recuperação de créditos inadimplentes prevista no Termo de Securitização, pela política praticada pelo Banco PAN S.A. Não será admitido o uso da instrução de voto à distância, a manifestação do voto deverá ser feita no momento da Terceira Assembleia, através do acesso à plataforma digital. Para que recebam o link de acesso à Terceira Assembleia, disponibilizado pela Securitizadora, que será realizada pela plataforma *Microsoft Teams* e deverá, necessariamente, ser acessada com câmera, os Titulares dos CRI deverão encaminhar os documentos de representatividade descritos a seguir, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis antes da Terceira Assembleia tanto para a Securitizadora, quanto para a Oliveira Trust DTVM S.A. ("Agente Fiduciário"), nos seguintes e-mails: produtos.bs@grupopan.com e ger1.agente@oliveiratrust.com.br. Os documentos necessários para o investidor pessoa física são: cópia do documento de identidade do titular do CRI; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração: (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos de identidade do titular do CRI e do outorgado. Os documentos necessários para os participantes pessoa jurídica são: a) cópia autenticada e digitalizada do estatuto, contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do titular do CRI e; b) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos dos outorgantes da procuração e do outorgado.

São Paulo, 22 de dezembro de 2021

Brazilian Securities Companhia de Securitização

22 e 23/12

Intimação - Prazo 20 dias - Cumprimento de sentença (0087230-13.2019.8.26.0100) - Processo principal: 1057616- 43.2019.8.26.0100 A Dra. Priscila Bittar Neves Netto, Juíza de Direito da 38ª Vara Cível - Foro Central Cível, Faz Saber a Paulo Victor de Abreu Oliveira, CPF 148.493.327-88, que nos autos da Ação de Despejo Por Falta de Pagamento c.c. Pedido de Liminar, requerida por Aurora Yamasaki Kubota, foi efetuado acordo em transação que não foi cumprido. Estando o réu em lugar ignorado, expede-se o presente, para que em 15 dias, contados do final supra, pague o débito de R$ 7.439,02 (junho/2020) ou apresente bens a penhora, sob pena de não o fazendo, ser acrescido de multa no percentual de 10%, do montante da condenação (Art. 523, § 1º e 3º do NCPC), quando será penhorado bens para garantia da execução, podendo, no prazo de 15 dias deste edital, impugnar a execução, querendo (Art. 525 do NCPC c/c Art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora (Art. 344 do NCPC). São Paulo, 16 de novembro de 2021 B - 22 e 23

AMD Anestesia e Controle da Dor Serviços Médicos Ltda.

CNPJ/ME nº 25.369.773/0001-70 - NIRE: 35230033198

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Ficam os Srs. sócios da **AMD Anestesia e Controle da Dor Serviços Médicos Ltda.** convocados para participarem da Assembleia Geral Ordinária da Sociedade a ser realizada no dia 11 de janeiro de 2022 às 20h00 em primeira convocação e às 20h30 em segunda convocação, a ser realizada em **formato exclusivamente digital via a plataforma eletrônica Zoom ("Plataforma"), nos termos dos artigos 1.080-A, 1.072 e 1.074 do Código Civil, na Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e atos societários da Sociedade**. A ordem do dia para a deliberação é a seguinte: tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e demonstrações financeiras da Sociedade referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. A Sociedade disponibilizou a partir de 09 de dezembro de 2021, com mais de 30 dias de antecedência, as demonstrações financeiras da Sociedade por e-mail e na área restrita aos sócios no site www.amdanestesia.com.br, nos termos do artigo 1.065 e 1.078, §1º, do Código Civil, Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e atos societários da Sociedade. Para acesso a participação dos sócios na Assembleia os procedimentos completos desta em formato digital estarão disponíveis na área restrita aos sócios no site www.amdanestesia.com.br com 10 dias de antecedência à realização da Assembleia. Em resumo dos procedimentos: (i) a presença será aferida via ingresso dos sócios na Plataforma com identificação visual e documental pela mesa, sendo a Assembleia gravada; (ii) a votação será realizada na Assembleia de forma individual e nominal, com identificação visual e documental e declaração de voto verbal do sócio na Assembleia para registro pela mesa, não sendo utilizado boletim de voto. São Paulo, 22 de dezembro de 2021. **João Soares de Almeida Junior** - *Diretor Presidente.*

CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.

CNPJ/MF nº 07.682.638/0001-07 NIRE 35.300.326.032 - Companhia Fechada

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02.12.2021

1. Data, Hora e Local: 02.12.2021, às 11h00, na sede da Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A. ("Companhia"), na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.420, Vila Olímpia, na Cidade e Estado de São Paulo/SP. **2. Presença**: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). **3. Convocação**: Dispensados os avisos em face da presença das Acionistas detentoras da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º, do artigo 124 da LSA. **4. Mesa**: Presidente: Luis Augusto Valença de Oliveira e Secretário: Bruno Volmer Labarthe. **5. Ordem do Dia**: Deliberar sobre a celebração de negócio entre partes relacionadas. **6. Deliberações**: As Acionistas detentoras da totalidade do capital social da Companhia, após debates e discussões, por unanimidade de votos, aprovaram: **6.1.** A lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como facultado pelo artigo 130, § 1º, da LSA. **6.2.** Conforme atribuição prevista no artigo 6º, inciso (xxii) do Estatuto Social da Companhia, a venda, pela Companhia, do sistema de implantação de comunicação móvel com a tecnologia DMR UHF (Digital Mobile Rádio) para a Concessionária das Linhas 5 e 17 do Metrô de São Paulo S.A. ("ViaMobilidade"), conforme termos e condições apresentados nesta assembleia. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, MP 2.200-2/2001, e na alínea "c", do § 1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020. São Paulo/SP, 02 de dezembro de 2021. **Assinaturas**: Luis Augusto Valença de Oliveira, Presidente da Mesa e, Roberto Vollmer Labarthe, Secretário. **Acionistas**: **(1) CCR S.A.**, pelo Sr. Luis Augusto Valença de Oliveira; **(2) Ruasinvest Participações S.A.**, pelos Srs. Paulo José Dinis Ruas e Ana Lúcia Dinis Ruas Vaz; e **(3) Mitsui & CO., LTD.**, pelo Sr. Mitsuhiko Okubo. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. *Luis Augusto Valença de Oliveira - Presidente da Mesa - Assinado com certificado digital ICP Brasil, Roberto Vollmer Labarthe - Secretário - Assinado com certificado digital ICP Brasil.* JUCESP nº 656.159/21-2 em 17.12.2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

MULTIPLICAR BAAS S.A. - *(em constituição)*

Extrato da Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima Realizada em 26 de Outubro de 2021

Data, Hora Local: 26.10.2021, às 9hs, na Rua Funchal, nº 411, conjunto 51, Vila Olímpia, São Paulo/SP. **Mesa:** Presidente: **Daniel Correa**, Secretário: **Pedro Américo Sant'Ana Fonseca**. **Presença:** Totalidade do capital social: (i) **Power Holding Eireli**, CNPJ/MF nº **26.514.072/0001-12** e JUCESP **NIRE 52600332058**, pelo seu sócio **Daniel Correa**, RG 39600021460-SSP/SDS/CE e CPF/MF 625.455.663-49; (ii) **Velut Arbor Aevo Holding Ltda**, CNPJ/MF **40.244.986/0001-60** e JUCEMG **NIRE 31212019401** pelo seu sócio **Pedro Américo Sant' Ana Fonseca**, RG nº 14.411.638 SSP/MG e do CPF/MF 092.424.956-03. **Deliberações:** i. Constituição de uma S/A fechada, regida pela Lei nº 6.404/76, sob denominação de **Multiplicar BAAS S.A.**; II. aprovar o Estatuto Social da Companhia; III. aprovar a subscrição e integralização de 10% do capital social subscrito da Companhia, no valor de R$ 100.000, dividido em 100 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, conforme Boletim de Subscrição de **Power Holding Eireli** no valor de R$ 90.000,00, sendo R$ 1.000,00 – 10% das Ações são integralizadas - R$ 9.000,00 em moeda corrente nacional, o saldo de R$ 81.000,00 deverá ser integralizado até 31/1/2021. **Velut Arbor Aevo Holding Ltda**, subscreve 10 ações - R$10.000,00, sendo R$ 1.000,00 em moeda corrente nacional, e o saldo de R$ 9.000,00 até 31/12/2021. IV. Eleição da Diretoria, com mandato de 03 anos conforme desta data: a. **Daniel Correa**, brasileiro, empresário, casado, portador da 20060021460 1 SSP/SDS/CE e CPF/MF 625.455.663-49 com endereço comercial em Jardim Goiás/GO, para **Diretor Presidente**; **b. Pedro Américo Sant'Ana Fonseca**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 14.411.638 SSP/MG e do CPF/MF 092.424.956-03, com endereço comercial em Belo Horizonte/MG, para **Diretor**. V. Os Diretores declaram que não estão impedidos de exercer atividades mercantis. Aprovar a remuneração global anual dos administradores, sendo certo que os Diretores receberão, a título de remuneração global anual, o valor total de R$ 360.000,00 em vista do exercício de seus cargos no ano de 2021. Sede: Rua Funchal, São Paulo, 26.10.2021. *Mesa:* **Daniel Correa** – Presidente; **Pedro Américo Sant' Ana Fonseca** - Secretário. Acionistas presentes: **Power Holding Eireli - Daniel Correa Velut Arbor Aevo Holding Ltda - Pedro Américo Sant' Ana Fonseca.** Advogado: **Nome: Janaina Cardia Teixeira - OAB/SP: 287.863.** JUCESP NIRE nº 3530058109-1 em 26.11.2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Foro e Duração: **Artigo 1º. A Multiplicar BAAS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações fechada, regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Rua Funchal, nº 411, conjunto 51, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060, podendo abrir filiais ou deliberação da Diretoria, abrir, transferir e fechar filiais, escritórios, sucursais, representações e qualquer outro tipo de dependência de instituições de pagamento em qualquer localidade do território nacional ou do exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II - Objeto Social: Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto social: i) Holding de instituições financeiras (CNAE 6461-1/100); ii) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74901-04); e iii) Outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE 6462-0/00). **Capítulo III – Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R$ 100.000,00, dividido em 100 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. **§1º.** Cada ação ordinária nominativa confere a seu titular 1 voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§2º.** Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção de suas participações anteriormente. Caso alguma acionista renuncie, por escrito, ao seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifeste dentro de 30 dias contados da data da consulta, cabera aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações dentro do prazo de 30 dias a partir da data do término do prazo para exercício do direito de preferência. **Artigo 6º**. As ações serão registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **Capítulo IV - Assembleias Gerais: Artigo 7º.** Os acionistas com direito de voto, reunir-se-ão em Assembleia Geral, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos primeiros 04 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem, nos termos da legislação aplicável, deste Estatuto Social. **§ 1º.** Os acionistas com direito a voto, exercerão seu direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia em conformidade com as disposições deste Estatuto Social arquivado na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido em violação ao presente Estatuto, sob pena de responsabilidade pessoal. **§ 2º.** As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos acionistas detentores de ações votantes representes do capital social, salvo quando exigido quorum mais elevado em lei, neste Estatuto Social. **§ 3º.** É vedado a qualquer acionista obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social como fianças, avais ou garantias não relacionadas com seus negócios, bem como receber de terceiros qualquer vantagem pessoal, direta ou indireta, em relação à Companhia. **Capítulo V - Administração da Companhia: Artigo 8º.** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, eleita na forma da lei e deste Estatuto Social. **§ 1º.** A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores e seus benefícios, de qualquer natureza, inclusive verbas de representação, e no máximo, 4 Diretores, acionistas ou não, todos residentes e domiciliados no país, eleitos pela Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 03 anos, sendo permitida a cumulação de cargos e a reeleição. **§ 1º.** Ocorrendo vacância de cargo de qualquer Diretores, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos. **§ 2º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e a sua convocação cabe a qualquer dos Diretores. A primeira reunião da Diretoria deverá ser convocada. **§ 3º.** A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria. **§ 4º.** As atas das reuniões e as deliberações dos Diretores serão lavradas em livro próprio. **Artigo 10º.** A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a lei e o Estatuto Social da Companhia lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo transigir, renunciar direitos e realizar operações de todas as espécies que se relacionarem com o objeto da Companhia e que não forem da competência privativa da Assembleia Geral. **Artigo 11º.** A Diretoria poderá designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador ou agente para a prática de ato específico. **Parágrafo Único**. A revogação de Diretoria ser anquanto um dos Junior, Comercial, se necessário. **Artigo 12º.** Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, inclusão a representação da Companhia judicialmente, ativa e passivamente, só serão válidos se assinados da seguinte forma: (i) por 2 Diretores em conjunto; (ii) por um Diretor em conjunto com um procurador; ou (iii) por 2 procuradores em conjunto. **Artigo 13º.** A Companhia poderá ser serão sempre assinados por 2 membros da Diretoria em conjunto, e serão outorgados para fins específicos e por prazo determinado de, no máximo, até 1 ano, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula "ad judicia", bem como os outorgados para fins de representação isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades acima previstas. **Capítulo VI - Conselho Fiscal: Artigo 14º.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 membros efetivos, brasileiros residentes no país, acionistas ou não, com as atribuições e poderes conferidos por lei. **Artigo 15º.** O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, a pedido de acionistas, bem como para eleger, dentre um deste estes mesmos poderes para o período compreendido entre a sua instalação e a primeira Assembleia Geral que se realizar, observando-se, na sua constituição, as prescrições legais relativas aos direitos dos titulares de ações ordinárias. **Artigo 15º.** Os membros do Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo VII – Do Exercício Social, da Distribuição e do Lucro: Artigo 16º.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. **Artigo 17º.** Juros sobre o capital próprio poderão ser pagos aos acionistas a título de participação: **(i)** os prejuízos acumulados em exercícios anteriores; **(ii)** a provisão para pagamento do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; e **(iii)** a remuneração dos administradores, por deliberação da Assembleia Geral, e nos termos deste Estatuto Social. **Artigo 18º.** Os dividendos serão sempre distribuídos aos acionistas na data em que serão pagos conforme esta deliberar. **§1º.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, e reverterão em favor da Companhia. **Artigo 19º.** A Companhia poderá, por deliberação previamente aprovada por qualquer órgão da administração da Companhia, levantar balanços e demonstrações financeiras em períodos menores que o exercício social, podendo declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observado o disposto no artigo 204 da Lei das Sociedades Anônimas. A Companhia poderá, ainda, por deliberação de qualquer órgão da administração da Companhia, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **§ único**. A Companhia poderá, mediante deliberação de qualquer órgão da administração, pagar ou remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma e limites fixados pela legislação em vigor. **Capítulo VIII – Dissolução e Liquidação: Artigo 20º.** A Companhia poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. **Capítulo IX - Da Liquidação, Dissolução e Extinção: Artigo 21º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear e liquidante e eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período. **Artigo 22º.** A qualquer tempo, a Companhia poderá transformar-se em outro tipo societário, por decisão de acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, observadas as disposições das Sociedades por Ações. **Capítulo X - Das Disposições Gerais: Artigo 23º.** Cada acionista terá o direito de requerer ao presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria que declare a invalidade do voto proferido em desacordo com as previsões deste Estatuto Social, e/ou ou requerer à administração da Companhia a suspensão ou o cancelamento imediato do registro da transferência de ações de emissão da Companhia efetuado em desacordo com o aqui previsto, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial. **Artigo 24º.** Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, do Comarca do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Artigo 25º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que prescreve a Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada. Visto do Advogado: **Nome: Janaina Cardia Teixeira - OAB/SP: 287.863**

A você que caminhou conosco neste ano de 2021
queremos agradecer pela parceria e confiança.

Desejamos que 2022 seja repleto de muita paz,
saúde, conquistas, sucesso e amor.

Boas Festas!!

Agência Zurik
de Publicidade e Assessoria Jurídica

RDA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - CNPJ: 12.647.827/0001-70 - NIRE: 35.300.580.788

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Data, Hora e Local: Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, na sede da RDA Importação, Exportação e Serviços S.A. ("Companhia"), situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-150. **Mesa**: Richard de Albanesi Professori – Presidente;